

1º TA CV 02.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E O PATO BRANCO TECNÓPOLE.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

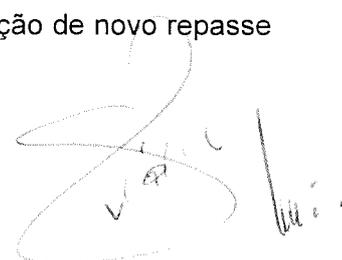
PATO BRANCO TECNÓPOLE, pessoa jurídica sem fins lucrativos - OSCIP, inscrita no CNPJ sob n 04.162.155/0001-85, com sede na Rua Pedro Vieira, 260, Bairro Bortot, Pato Branco - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ITAMIR VIOLA, portado de CPF nº 697.447.699-04

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Qualificação Profissional em Eletroeletrônica para Pato Branco**”, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **11.958.649-6**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela Pato Branco Tecnópole que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **15/11/2013**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de maio de 2013

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Convenente

ITAMIR VIOLA

Diretor Presidente do PATO BRANCO TECNÓPOLE
Conveniando

Testemunhas

Nome: Kamano
CPF: 026841539-40

Elizete Fossato
CPF: 510.501.109-00